

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA
Conchas S.P.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01 – DE 01 DE AGOSTO DE 2017

“Vincula a emissão de alvarás da construção civil ao plantio de árvores defronte ao novo imóvel”.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 975 de 08 de Junho de 2009;

CONSIDERANDO que a arborização de um município é de grande importância para o bem estar de seus moradores;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo está preconizando que o município tenha 50% de sua área urbana coberta por vegetação;

CONSIDERANDO que o Município de Conchas precisa de um maior número de árvores nas ruas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica vinculada a emissão do Alvará pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Conchas ao plantio de árvores defronte ao imóvel.

Art. 2º - A cada 10 metros de testada do imóvel, deverá haver pelo menos uma espécie arbórea recomendada para calçada.

Art. 3º - São espécies arbóreas adequadas para calçadas as seguintes árvores: mudas frutíferas de Pitanga, Araçá ou Acerola ou ainda árvores ornamentais como Urucum, Ipê Amarelo, Resedá, Oiti, Murta, Calabura, Magnólia Amarela ou Grevilha de Jardim, ou ainda outra espécie que não tenha raiz agressiva.

Art. 4º - Os custos de plantio e manutenção são por conta do proprietário do imóvel.

Art. 5º - A falta do plantio estipulada nesta resolução impedirá a emissão do Alvará da Construção Civil da obra.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conchas, 01 de Agosto de 2017.

Fabrício Mariano Barbosa
Presidente do COMDEMA
Conchas S.P.